



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.887, de 02 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal n° 4.564, de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre Cemitérios-Jardins e Crematórios e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º Fica alterado o *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal n° 4.564, de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre Cemitérios-Jardins e Crematórios e dá outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art.5º A criação de Cemitérios-Jardins municipais será feita por Decreto Municipal e toda documentação de aprovação deverá ser remetida à Câmara Municipal de Alfenas (NR).”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 4.564, de 18 de novembro de 2014, não modificados por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 02 de dezembro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 02/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas - MG *W. S. J. S.*